

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N°. 09, DE 2010.

Parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 03/2010**, que cria o cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação federal pertinente, encaminha o presente Projeto de Lei que cria o cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

I – Relatório

O Projeto de Lei do Poder Executivo, em apreciação nesta Casa, inicialmente tem o objetivo de regulamentar a criação do cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e definir a respectiva remuneração do cargo comissionado na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Assistência Social.

A gestão do Programa Bolsa Família é de responsabilidade do Município, que inclusive já participa do programa.

II – Análise da Matéria

Para melhor interpretação do texto legal, esta Comissão acolheu Emenda Modificativa, que dá nova redação ao art. 4º do referido Projeto de Lei.

Após o trâmite regimental, no tocante à iniciativa observa-se que o autor tem legitimidade para apresentação da propositura em destaque.

Quanto ao aspecto legal e de técnica legislativa, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal, bem como na Constituição da República.

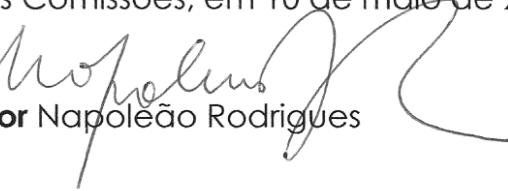
No tocante a aplicação presume-se que o presente Projeto de Lei atende as exigências definidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito **voto pela aprovação parcial do Projeto de Lei nº. 03/2010**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2010.


Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR